Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº *001001/2026*.
(Processo Administrativo n° 306*/2026*)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jahu, realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO *001001/2026*

CNPJ: 49.895.378/0001-90

E-mail: licitacoes@camarajau.sp.gov.br

Objeto: Aquisições de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão, para TV Câmara Jahu, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Valor total da contratação: R$ 161.113,39 (cento e sessenta e um mil, cento e treze reais e trinta e nove centavos)

Data da sessão pública: 27/08/2026

Horário da sessão pública: 9 horas

Critério de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

Link: http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão, para TV Câmara Jahu, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2 Sagrar-se-á vencedor o licitante que ofertar o menor preço global por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.
2.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de

Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI – Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/)
2.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.
2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
2.3.1. Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI – Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/).
2.3.2. Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.
2.3.3. Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.
2.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÌVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.
2.5. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão e na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.
2.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
2.7 – Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
2.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.9. Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.
2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br
2.11. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
2.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:
2.12.1. Que se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.12.2. Em dissolução ou em liquidação;
2.12.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
2.12.3.1**. Impedimento de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Jahu, no s termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
2.12.3.2. **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
2.12.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.12.3.1 e 2.12.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.12.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira , trabalhista ou civil com Presidência da Câmara Municipal de Jahu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.12.5. Que estejam reunidas em consórcio;
2.12.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
2.12.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21.
2.12.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
2.12.9. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12.10. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto previsto no modelo do ANEXO IV o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta descrita no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

3.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

3.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

3.9 - A indicação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

3.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (**http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoes@camarajau.sp.gov.br, EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

3.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (**http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**), estará dispensada do envio através do e-mail.

3.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (**http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

3.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (**http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**), no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail licitacoes@camarajau.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

3.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

4.1.2. Preço global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.1.4. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

4.1.5. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.1.6. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital.

4.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo V deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

4.3.A proposta deve indicar a marca e o modelo de cada item ofertado pelo licitante. A proposta deverá estar acompanhada de manuais, catálogos ou folders que comprovem todas as funcionalidades e características técnicas de todos os equipamentos constantes no descritivo técnico deste edital e devidamente apontados os itens neste catálogo, para melhor verificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

5.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

5.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

5.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo seu valor global.

5.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
5.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
5.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
5.1.21. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
5.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
5.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
5.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.2.3. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.2.5. A ordem de apresentação dos lances, pelos Licitantes, é utilizada como critério de classificação. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
5.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
5.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

5.2.6.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
5.2.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
5.2.6.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.2.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
5.2.7.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.2.7.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
5.3. Será desclassificada a proposta que:
5.3.1. Contiver vícios insanáveis;
5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
5.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
5.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
5.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
5.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

5.6.2. O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.6.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6.4. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.6.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.

5.6.6. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.3. Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado final será divulgado a todos os licitantes.

6.4. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo *e-mail* licitacoes@camarajau.sp.gov.br, em configuração .PDF, cuja relação encontra-se no item 7, deste Edital.

6.4.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

6.5. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
6.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
6.5.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
6.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
6.9. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 5.4 a 5.6, deste Edital.
6.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

a) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo II), se necessário;

b) Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo III)

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portalempreendedor.gov.br

7.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

7.4. Atestado de Capacidade Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, ou Atestado (s) ou Certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior em quantidade não inferior a 50% do objeto licitado;

b) Para atendimento do subitem "a" será considerada compatível com a execução do objeto desta licitação em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a execução de 50%(cinquenta por cento) dos lotes relacionados no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

7.5. Outras Declarações

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VII).

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Câmara Municipal de Jahu** – conforme modelo do Anexo IX.

d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo IV).

8. DOS RECURSOS

8.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

8.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

8.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

8.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail licitacoes@camarajau.sp.gov.br.

8.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Jahu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.2.2. As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Jahu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
9.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
9.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante à Câmara Municipal de Jahu a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, deste Edital.
9.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, deste Edital.
9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.
9.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

10.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
11.10. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jaú/SP, nos dias úteis, no horário das 8 h às 17h (horário oficial de atendimento), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
11.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço: **http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/compraseditalc/**
11.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
11.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 8.637/2023, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
11.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro.
11.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
11.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP

ANEXO V – Modelo da Proposta

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes ou Impeditivos de habilitação

ANEXO VII – Declaração do Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que a empresa não possui vínculo com servidores públicos da Câmara Municipal

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XI – Cadastro dos Responsáveis

ANEXO XII – Comprovante de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP

ANEXO XIV – Valor Máximo Admitido por lote e Reduções Mínimas por lances.

Jahu, 04 de agosto de 2026.

JEFFERSON RODRIGO VIEIRA
Presidente

ANEXO I – Termo de Referência

Processo Administrativo n°: 306/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001001/2026

1. OBJETO: Aquisições de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão, para TV Câmara Jahu.

2. Especificações mínimas dos Equipamentos:

Item	Qtd	Objeto/CATMAT	Especificações Técnicas
1	1	**Codificador de áudio e vídeo HD para sistema de televisão digital terrestre ISDB-TB** CATMAT 62334	**Codificador de áudio e vídeo HD para sistema de televisão digital terrestre ISDB-TB, que possua as seguintes características mínimas:** - Processo de codificação de vídeo e de áudio via hardware dedicado baseado em FPGA ou DSP (hardware FPGA-based/DSP-based encoder) para transmissão em tempo real; - Entrada de vídeo e áudio com conexão BNC no formato HD SDI, no padrão SMPTE-292M com áudio embedded; - Codificação de vídeo no padrão H.264 / MPEG4 AVC (H.264 4:2:0 8 bit) no perfil High, resolução de 1920 x 1080i, 29,97Hz, taxa de dados ajustável entre, no mínimo, 2 a 12 Mbps; - Codificação de Áudio no padrão MPEG4 AAC-LC e MPEG-4 HE-AAC v1, com suporte a multiprogramas de áudio, com suporte a no mínimo 4 pares de áudio, gerando, no mínimo 4 PID's de saída distintos; - Deve possuir processador de áudio Loudness, que atenda a EBU R 128; - Deve possuir suporte a transmissão de Closed Caption. A captura dos dados com as Legendas deve ser por meio da extração do sinal HD SDI, no padrão CEA-708, convertendo os dados para STD-B24 no padrão ISDB-Tb, transmitindo através de um PID multiplexado no fluxo de dados de saída. É permitido a adição externa de módulo codificador de Closed Caption para atendimento ao requisitado;

			- Suporte a configuração dos seguintes parâmetros de codificação de áudio e vídeo via interface web: taxa de bits de vídeo e de áudio, razão de aspecto, resolução de vídeo, frame rate, GOP Size, perfil de codificação, modo de transmissão com taxa constante (CBR) ou variável (VBR) e configuração de PIDs; - Deve possuir saídas com fluxo de streaming simultâneo em DVB-ASI no padrão MPEG-2-TS com conector BNC 75 Ohms (EN 50083-9) e, no mínimo, 2 (duas) saídas TS sobre IP UDP (unicast e multicast) e Saída no protocolo de streaming SRT, devendo possuir porta Ethernet Gigabit dedicada para esta finalidade; - Gerenciamento, configuração e monitoração de todas as funções do equipamento através de Web Browser por porta Ethernet dedicada de gerenciamento, devendo possuir protocolo SNMP, para integração ao sistema de telemetria; - Deverá atender a todas as normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre (SBTVD), incluindo as Normas ABNT NBR 15602-1, NBR 15602-2 e NBR 15602-3; - Gabinete no padrão rack 19”, com altura máxima de 1U; - Alimentação bivolt ou fullrange, com fonte redundante; - Garantia mínima de 12 meses.
2	1	**Câmera compacta portátil UHD 4K com estabilizador mecânico integrado e kit de criação** CATMAT 635464	**Câmera compacta portátil UHD 4K com estabilizador mecânico integrado e kit de criação** **Câmera compacta portátil destinada à captação de vídeo institucional, entrevistas, bastidores, registros externos, produção de conteúdo para redes sociais e apoio às atividades de comunicação da Câmara Municipal de Jahu, devendo possuir estabilização mecânica integrada, gravação em alta resolução e acessórios para captação de áudio e imagem. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:** - Câmera compacta portátil com estabilizador mecânico integrado de 3 eixos, do tipo gimbal;

			- Sensor de imagem do tipo CMOS de 1” ou superior; - Gravação de vídeo em resolução mínima UHD 4K, 3840 x 2160, com taxa mínima de 60 fps em modo normal; - Modo de câmera lenta em resolução 4K, com suporte mínimo a 120 fps, preferencialmente até 240 fps; - Capacidade de gravação em perfil de cor de 10 bits, com perfil logarítmico, D-Log, D-Log M, HLG ou equivalente, para maior latitude em correção de cor; - Alcance dinâmico mínimo de 12 stops, preferencialmente 14 stops ou superior; - Lente integrada com abertura mínima de f/2.0 ou equivalente, adequada para uso em ambientes internos e externos; - Distância focal equivalente grande-angular, adequada para gravações de entrevistas, ambientes, plenário, bastidores e registros em movimento; - Sistema de foco automático rápido, com detecção de rosto, rastreamento de pessoa ou objeto e acompanhamento automático do enquadramento; - Recurso de rastreamento inteligente de assunto, com manutenção automática do enquadramento durante a gravação; - Tela sensível ao toque integrada, com tamanho mínimo de 2 polegadas, preferencialmente rotativa ou adaptável para gravação horizontal e vertical; - Suporte à gravação nos formatos horizontal e vertical, sem necessidade de acessórios adicionais; - Microfones integrados, em quantidade mínima de 3 microfones; - Gravação de áudio integrada em padrão digital, com taxa mínima de 48 kHz; - Compatibilidade com microfone sem fio externo do mesmo ecossistema do equipamento ou sistema equivalente, com conexão direta ou por receptor compatível; - Armazenamento interno mínimo de 100 GB ou, alternativamente, suporte a cartão microSD de até 1 TB, devendo acompanhar cartão de

			memória compatível de no mínimo 128 GB, classe adequada para gravação em 4K; - Taxa de bits de vídeo mínima de 100 Mbps, preferencialmente 180 Mbps ou superior; - Gravação em formato de vídeo amplamente compatível com sistemas de edição, como MP4/H.265, MP4/HEVC ou equivalente; - Conectividade sem fio por Wi-Fi e Bluetooth para configuração, transferência de arquivos, controle remoto ou integração com aplicativo móvel; - Porta USB-C para carregamento, transferência de dados e conexão com acessórios compatíveis; - Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos em condição operacional de referência; - Possibilidade de carregamento rápido por USB-C; - Peso máximo aproximado de 250 g para o corpo principal da câmera, preservando a portabilidade do conjunto; - Deverá acompanhar kit de acessórios para produção de conteúdo, contendo, no mínimo: microfone sem fio compatível, lente grande-angular ou adaptador grande-angular, mini tripé, cabo USB-C, acessório de fixação ou alça, case ou bolsa de transporte e demais itens necessários à operação; - Deverá acompanhar luz de preenchimento compacta compatível com o equipamento; - Equipamento novo, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura; - Manual técnico ou guia de operação em português ou inglês; - Garantia mínima de 1 ano.
3	1	**Câmera de vídeo PTZ profissional UHD 4K motorizada integrada com comando remoto de Pan, Tilt e Zoom** CATMAT 604559	**Câmera de vídeo PTZ profissional UHD 4K motorizada integrada com comando remoto de Pan, Tilt e Zoom, desenvolvida para uso profissional em produções audiovisuais, devendo ser comprovadamente compatível com as câmeras Telycam Vision+ 4KN 30x e com o controlador Telycam V-Joy+ já existentes na Câmara Municipal de Jahu, de modo a garantir uniformidade na reprodução**

			de imagem, integração operacional e controle centralizado. **A câmera deverá possuir as seguintes características mínimas:** - Sensor de imagem de 1/1.8” ou superior, do tipo CMOS, UHD 4K; - Lente motorizada com zoom óptico de 30x, ângulo de visão horizontal igual ou menor a 63 graus; - Ângulo de varredura mínimo de Pan -170° a +170° e Tilt +90° a –30°; - Sistema de foco com modos de operação automático e manual; - Controle de íris, exposição, obturador eletrônico e ganho, com modos de operação automático e manual; - Recurso de redução de ruído de imagem, preferencialmente com processamento 2D e/ou 3D; - Sensibilidade mínima compatível com ambientes internos de produção audiovisual, com operação em condições de iluminação reduzida; - Balanceamento de branco com modos automático, manual, ATW, predefinições para ambiente interno/externo ou ajuste por temperatura de cor; - Recurso de correção de imagem para instalação normal ou invertida, incluindo função de image flip e/ou espelhamento; - Saída de vídeo SDI com suporte a resolução 1080/59.94i, conforme padrão SMPTE292M e saída HDMI 2.0; - Saída de vídeo no padrão NDI HX 3 ou superior via porta Ethernet Gigabit, com resoluções selecionáveis de 3840x2160 e 1920x1080; - Armazenamento de no mínimo 10 presets de posicionamento; - Recurso de sinalização tally ou compatibilidade com indicação de câmera em programa/preview, quando utilizado em fluxo de produção compatível; - Deve possuir entrada de áudio externo;

			- Função de streaming de rede com codificação de vídeo em UHD 4K no padrão H.264 ou H.265 (HEVC), com suporte ao protocolo SRT; - Compatibilidade com os protocolos de rede TCP/IP, UDP/IP, HTTP, HTTPS e DHCP; - Controle remoto através de painéis de comando via protocolo IP, com acesso integral a todas as configurações e monitoração por navegador web; - Porta Ethernet Gigabit 1000BASE-T com conector RJ-45; - Alimentação elétrica por fonte externa inclusa e também pela porta Ethernet no padrão PoE; - Acabamento na cor preta; - Garantia mínima de 12 meses. A exigência de compatibilidade decorre da necessidade de manutenção do padrão técnico e da equivalência de cor, contraste, sensibilidade e resposta óptica entre os equipamentos atualmente utilizados pela Contratante, assegurando continuidade operacional, interoperabilidade e a padronização do sistema de captação e controle remoto de vídeo, conforme previsto no art. 46, §4º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o entendimento do TCU quanto à legitimidade da especificação por compatibilidade técnica. A câmera deverá ser nova, de primeiro uso, acompanhada de todos os acessórios necessários à sua instalação e operação, incluindo fonte de alimentação, suporte e cabos, além de manual técnico em português ou inglês. A fornecedora deverá comprovar, mediante documentação do fabricante ou distribuidor autorizado, a compatibilidade da câmera ofertada com o controlador Telycam V-Joy+ e com as câmeras Telycam Vision+ 4KN 30x, garantindo a integridade do sistema existente e a manutenção do padrão de qualidade de imagem das produções institucionais da Câmara Municipal de Jahu.
4	1	**Estação de Trabalho Profissional (Workstation)**	**Estação de Trabalho Profissional (Workstation) para aplicações de Produção Audiovisual, possuindo as seguintes especificações técnicas mínimas:**

		CATMAT 637211	Processador: - Processador de arquitetura com suporte a 64 (sessenta e quatro) bits. - Memória cache L3 total de, no mínimo, 30 MB (trinta megabytes). - Deverá possuir tecnologia de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) ou inferior. - Deverá possuir performance mínima de 50.000 (cinquenta mil) pontos no CPU Mark (Multithread Rating) da Passmark Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net. - É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. Processadores descontinuados, contados a partir da publicação do Edital, não serão aceitos. Placa aceleradora Gráfica: - A Estação de trabalho deverá possuir uma Placa “off-board” Aceleradora Gráfica de Alto Desempenho, com suporte a tecnologia CUDA 11.6, OpenCL 3.0, OpenGL v4.6 e DirectX 12 da Microsoft. - A Placa deverá possuir no mínimo 12 GB (doze Giga Bytes) de Memória GDDR6. - Permitir o uso de, no mínimo, 3 (três) monitores simultâneos, com no mínimo 3 Saídas Digitais suportando no mínimo a resolução UHD (3840 x 2160). - As conexões de saída deverão ser, no mínimo 1 (uma) no padrão DisplayPort e 2 (duas) no padrão HDMI. Caso a placa possua as saídas em outro formato, serão aceitos cabos adaptadores externos, inteiramente compatíveis, para atender ao requisitado. - Deverá possuir performance mínima de 16.000 (dezesseis mil) pontos, no G3D Mark da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php. Armazenamento:

			- O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 1 (um) dispositivo de armazenamento em estado sólido com, no mínimo, 1 (um) TB (terabyte) de espaço. - O dispositivo deverá ser no padrão PCIe NVME, com velocidade de leitura e escrita de no mínimo 2000 MB/s. Memória RAM: - Deverá possuir, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM instalados na placa principal em Duplo Canal. - Deverá ser do tipo ECC ou não-ECC, desde que homologada pelo fabricante, DDR-5 ou superior e possuir, no mínimo, 5000MT/s de taxa de transferência. Placa Principal: - A placa-mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante workstation ou sob a especificação do fabricante da workstation. - Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCIe de quarta geração ou superior, sendo 1 (um) x16 para instalação da Placa Gráfica e 1 (um) com barramento de no mínimo x4 para posterior instalação de interfaces de vídeo SDI ou interface de Rede 10Gbs. - O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizado pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado. Conectividade USB: - Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) portas USB 3.2 Type-A, e no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2 Type-C. Do total de portas, pelo menos 02 (duas) devem estar localizadas na parte frontal do gabinete. - As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto. Não serão aceitas customizações em placas, adaptadores ou conectores para os itens requisitados.

			Conectividade de Rede e Bluetooth: - Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de Rede Ethernet com velocidade de comunicação de, no mínimo 1000/2500 Mbps (Gigabit). A Interface Ethernet deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Permite-se que a interface seja do tipo “on-board” ou através de Placa de Rede Ethernet PCIe, desde que o equipamento tenha slot disponível além dos requisitados anteriormente. - Deverá possuir conexão Wireless, no padrão IEEE 802.11n ou IEEE 802.11ax ou padrão superior e conexão Bluetooth na versão 5.2 ou superior. Permite-se que a interface de wireless seja do tipo “on-board” ou através de placa de M.2 2230, não sendo aceitas soluções baseadas em interfaces USB externas. Fonte de Alimentação: - Deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe. - Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC (bivolt ou fullrange), com potência mínima de 500 W e eficiência energética superior a 90%. Controladora de Áudio: - Controladora de áudio high definition. - Deve possuir um conector de saída de áudio na parte traseira. Gabinete: - Deverá seguir o padrão Torre, na cor predominantemente preta, com volume máximo de até 40.000 cm³. - O projeto de arquitetura deve permitir o uso na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. - Preferencialmente ser do tipo “tool free”, ou seja, sem a necessidade de ferramentas para

			abertura da tampa lateral e para a substituição da maioria dos componentes internos. - Deverá acomodar todos os componentes de hardware solicitados e dispor de expansão para instalação futura para placa a ser instalada no slot PCIe solicitado. - Sistema de Ventilação deve ser de alto desempenho, projetado para ter fluxo de ar independente para a Fonte de Alimentação e para os demais componentes internos. Sistema Operacional: - Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, em português, instalado, incluindo sua licença. Padronização: - O modelo de estação de trabalho ofertada deverá ser do tipo workstation profissional, integrante de linha corporativa do fabricante e desenvolvido originalmente para aplicações técnicas, operação contínua e cargas de trabalho especializadas. Não serão aceitos computadores de uso doméstico, pessoal, gamer ou equipamentos convencionais adaptados, ainda que atendam parcialmente às especificações de hardware. - Os componentes internos ao gabinete, especificamente a Placa-mãe, Fonte, Processador, Memória RAM, Dispositivo de armazenamento e Placa Gráfica, deverão ser montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante. - As tomadas elétricas dos equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão brasileiro, conforme NBR14136. - A estação de trabalho ofertada deverá estar certificado no “Windows Compatible Products List” da Microsoft para o sistema operacional Windows 11 através do site https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl. Garantia do hardware:

			- O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 03 (três) anos on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial no local do cliente. - A contratada deve informar o contato com a central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. - Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado. - A garantia não poderá ser afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas PCIe locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de armazenamento bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. - Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo. Outros requisitos: - Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou declarações do fabricante, assim como documentações necessárias que comprovem explicitamente todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas na descrição Acessórios: - Deverá ser fornecido 01 (um) teclado, 01 (um) mouse sem fios, sendo que o teclado deverá ser layout português-brasileiro e seguir o conjunto de normas ABNT2. O mouse deverá possuir, no mínimo, resolução de 1200 ppp (hum mil e duzentos pontos por polegadas). A alimentação de ambos deverá ser por pilhas no padrão AA

			ou AAA. A conexão com o computador deverá ser por meio de adaptador USB único ou Bluetooth. A marca do teclado e mouse deverá ser igual à do fabricante da workstation ofertada. - Cabo de alimentação elétrica padrão ABNT.
5	1	**Placa de Interface de Sinais no padrão SDI para microcomputador** CATMAT 625447	**Placa de Interface de Sinais no padrão SDI para microcomputador com as seguintes características mínimas:** - No mínimo 4 Interfaces HD/SD SDI 12 bits bidirecionais (selecionável) com conector BNC, devendo suportar os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M e SMPTE 425M; - Conectores BNC para as interfaces SDI, sendo permitido o fornecimento de "pigtail´s" adaptadores; - Áudio SDI Embedded para no mínimo 8 Canais por interface; - Deve permitir a instalação em microcomputador na porta PCI Express, compatível com Slot's PCIe x4; - Compatível com Windows 11, Mac OS e Linux; - Compatível com os seguintes Softwares: vMix, OBS, Zoom e Livestream; - Garantia mínima de 12 meses.
6	17	**Microfone Profissional de Mesa, do tipo Gooseneck** CATMAT 622173	**Microfone Profissional de Mesa, do tipo Gooseneck, com base de apoio para superfícies. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:** - Do tipo gooseneck, profissional, com haste flexivel; - Transdutor do tipo Condensador Eletreto ou tecnologia equivalente de alta sensibilidade; - Diagrama de captação unidirecional (Cardioide); - Resposta em Frequência mínima de 60 Hz a 16 KHz; - Relação sinal Ruído melhor ou igual a 90 dB; - Sensibilidade mínima aproximada de -38 dB ± 3 dB; - Nível máximo de pressão sonora, SPL, mínimo de 120 dB; - Impedância de saída nominal menor que 400 ohms;

			- Deverá possuir indicador luminoso próximo à cápsula, preferencialmente na cor vermelha, para sinalização visual de acionamento ou uso do microfone; - Deve possuir base de apoio destacável com Chave eletrônica para função Mute, construída em estrutura sólida com pés anti-derrapantes; - Deverá possuir sistema de redução de ruídos, interferências ou acionamentos indesejados, evitando estalos ou ruídos perceptíveis durante a operação; - Conector de Saída XLR 3 Pinos; - Alimentação por Phanton Power de 12 a 51 VDC; - Comprimento total de 45 cm, incluindo base, haste e capsula, admitindo-se uma variação de 5%; - Cor Preta; - Deverá acompanhar espuma de proteção para a cápsula; - Equipamento novo, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura; - Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.

1.1. As empresas proponentes ficam cientes de que foram adotados os itens do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) mais semelhantes ao objeto, devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR).

1.2. O critério de seleção da proposta será o de menor preço unitário.

1.3. Valor total médio estimado: R$ 161.113,39

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Itens: 1,2,3,4,e 6: Dotação 01.01.02.01.122.0001.2002.4.4.90.52.33 - Equipamentos de áudio, vídeo e foto;

Item: 05 - 01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.30.17 - Material de processamento de dados;

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Os requisitos específicos da contratação encontram-se definidos nas especificações técnicas dos equipamentos constantes deste Termo de Referência.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1) CND Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)
2) CND Estadual (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx)
3) CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/)
4) CRF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/)
5) CEIS (https://certidoes.cgu.gov.br/)
6) Cartão CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.O prazo para a entrega dos produtos é de no máximo 30 dias úteis.

5.2. O pagamento será realizado em até 20 dias corridos após a liquidação da respectiva Nota Fiscal.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Barão do Rio Branco, S/N – CEP: 17201-901 – Jaú/SP. A entrega deverá ser realizada em até 30 dias úteis, no horário das 8h30 às 16h30, preferencialmente, mediante o prévio agendamento.

6.3. O prazo de garantia dos produtos deverá atender ao que foi especificado no descritivo técnico.

6.4. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA ADOTADA

7.1. 7.1. A modalidade de licitação a ser utilizada será o **Pregão Eletrônico**, nos termos do **artigo 28 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo maior competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

ANEXO II – Modelo De Carta De Credenciamento

_____, ___ de _____ de _____

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Jahu

Senhor Pregoeiro

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade No. _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo à **Licitação Nº 001/2026 - Pregão Eletrônico No. 001001/2026**, podendo formular lances à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

Obs. O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos constitutivo da empresa, comprovando o poder do outorgante para a outorga.

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO III - Modelo De Declaração De Que A Proponente Cumpre Os Requisitos De Habilitação

_____ (Empresa), _____ (CNPJ), nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/21, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001001/2026)**, cujo objeto é aquisições de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão para TV Câmara Jahu, conforme Termo de Referência – Anexo I..

....., ... de de 2026.

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV - Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

_____ (Empresa), _____ (CNPJ), DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

a) é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 001001/2026**, realizado pela Câmara Municipal de Jahu – SP;

b) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que exige o § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Local e data _____

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

ANEXO V – Modelo de Proposta

Processo Administrativo n°: 306/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001001/2026

Ao Pregoeiro da
Câmara Municipal de Jahu/SP

PROPOSTA COMERCIAL
Licitação No. 001/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001001/2026
Data da Sessão Pública: 27/08/2026
Horário: 9:00 h

DADOS DA PROPOSTA

Item	Objeto Resumido	Qtde	Valor Máximo Admitido por Item R$	Valor Máximo Total R$
1	Codificador de áudio e vídeo HD para sistema de televisão digital terrestre ISDB-TB	1	87.683,33	87.683,33
2	Câmera compacta portátil UHD 4K com estabilizador mecânico e Kit de criação	1	6.733,33	6.733,33
3	Câmera de vídeo PTZ profissional UHD 4K motorizada integrada com comando remoto de Pan, Tilt e Zoom	1	15.766,67	15.766,67
4	Estação de Trabalho Profissional (Worskstation)	1	30.450,00	30.450,00
5	Placa de Interface de Sinais Padrão SDI para Microcomputador	1	5.066,67	5.066,67
6	Microfone Profissional de Mesa, do tipo Gooseneck	17	906,67	15.413,39

CONDIÇÕES:

PROPOSTA DE PREÇO: Serão analisados todos os equipamentos que constarem na proposta e, caso identificado que o equipamento não atende às especificações, a empresa será inabilitada de participar da etapa de lances. A proposta deve indicar a marca e o modelo de cada um dos equipamentos ofertados pelo licitante. A proposta deverá estar acompanhada de manuais, catálogos ou folders que comprovem todas as funcionalidades e características técnicas de todos os equipamentos constantes no descritivo técnico deste edital e devidamente apontados os itens neste catálogo, para melhor verificação.
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)
Condições de Pagamento: 20 (vinte) dias após a entrega definitiva, conforme item 5.2 do Termo de referência (Anexo I).
Prazo e condições de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)
Validade da Proposta: ___ (_____) (mínimo de 60 dias).

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I) deste Pregão Eletrônico e nos responsabilizamos pelo cumprimento da proposta que nos for adjudicada.

Atenciosamente,

.....
assinatura do representante legal
nome da empresa
CNPJ

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - Modelo De Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos De Habilitação

_____ (Empresa), _____ (CNPJ), DECLARA, para todos os fins de direito, no tocante à sua participação no **Pregão Eletrônico nº 001001/2026** da Câmara Municipal de Jahu, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Local e data _____

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - Modelo De Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor

_____ (Empresa), _____

(CNPJ), DECLARA que:

a) não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988;**
b) **observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local e data _____

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, neste ato representado pelo seu Presidente infra-assinado, Jefferson Rodrigo Vieira, R.G. No. _____ e CPF/MF No. _____ e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa _____ _____, sita à _____ No._____, Bairro _____, Cidade _____, Estado; CNPJ/MF No. _____; Inscrição Estadual No. _____, neste ato representada por _____ ____, RG No. _____, CPF/MF No. _____ , pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório No. 001001/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico** por meio da qual a empresa contratada foi homologada vencedora. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. **001001/2026** e seus Anexos, Processo Administrativo nº.306/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1 - OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXX
1.2 – O edital de licitação e seus anexos constituem parte integrante deste contrato.

2 - VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
2.1 - A vigência do presente contrato compreende o prazo de entrega e recebimento do objeto será de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão do empenho.
2.2 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1 - A (s) entrega (s) dos objetos deverá (ao) ser feitas nas dependências da sede da CONTRATANTE, sita à Praça Barão do Rio Branco s/n, centro, Jahu-SP, correndo por conta e risco da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos mesmos. A entrega deverá ser realizada no horário das 8:30 às 16:30, preferencialmente, mediante o prévio agendamento.

4 – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O presente contrato é firmado pelo preço global de R$ _____ (_____), correspondente ao somatório da totalidade dos itens descritos na cláusula 1.1 do presente instrumento, na forma do contido na proposta apresentada pela contratada e considerada como melhor preço na sessão de julgamento das propostas.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos dos insumos incidentes para a prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive os decorrentes de trabalhos executados em horas normais e extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, inclusive de tributos, contribuições, bonificações, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, e todas as despesas incidentes, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização do objeto deste contrato.

5.3 - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de deposito bancário em conta corrente da Contratada, decorridos 20 (vinte) dias corridos após a liquidação da respectiva Nota Fiscal.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.02.01.122.0001.2002.4.4.90.52.33 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto;

01.01.02.01.122.0001.2002.3.3.90.30.17 - Material de processamento de dados.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.5 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

7.6 – Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 – Responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens no quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz pra os maiores de 14 (quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.7 – Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.10 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.11 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.12 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica e a legislação de regência;
8.1.13 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133, de 2021.
8.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.1.17 – Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
8.1.18 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.
8.1.19 – Respeitar os períodos de garantia previstos no Anexo I do Edital de Licitação.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e de contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

9.5 - A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de previa e ampla defesa

9.6 - Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.7- No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.8 - O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento

b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

9.9 - Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues

9.10 - As multas lançadas pela Câmara com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos

cofres públicos da Câmara, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara.

9.11 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.12 - O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.13 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

9.14 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.15 - A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

10.3.1 – Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2 – Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

10.4 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.4.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.5 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.5.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2.- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3 – Indenizações e multas.
10.6 – A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11- DOS CASOS OMISSOS
11.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

12 – DAS ALTERAÇÕES
12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este termo de contrato no sítio oficial do http://www.camarajau.sp.gov.br/transparencia na rede mundial de computadores (internet), em atenção no § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do § 3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato não mencionadas.
14.3 - Ficam fazendo parte integrante deste contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor (contratado).
14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jahu para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam

Jahu, de de 2026.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Presidente

CONTRATADA

Empresa
Responsável
Cargo

Testemunhas

Nome
R.G.

Nome
R.G.

(em papel timbrado da empresa)

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que a empresa não possui vínculo com servidores públicos da Câmara Municipal

(Empresa), _____ (CNPJ), DECLARA, para todos os fins de direito, que **não possui em seu quadro de pessoal** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da **Câmara Municipal de Jahu**.

Local e data _____

.....
assinatura do representante legal com
nome da empresa
CNPJ

ANEXO X - Termo De Ciência E De Notificação
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO XI - Contrato Ou Atos Jurídicos Análogos
Cadastro Responsável

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**
Contratada:
Contrato n°(de origem):
Objeto:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

GESTOR DO CONTRATO:

NOME:
CARGO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JAHU
RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
ENDEREÇO COMERCIAL: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
TELEFONE: (14) / 3602 8770
E-MAIL:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME:
CARGO:
ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
E-MAIL: camarajau@camarajau.sp.gov.br

Jahu, __ de _____ de 2026

Anexo XII - Modelo De Comprovante De Retirada Do Edital Pela Internet

(Enviar pelo e-mail licitacoes@camarajau.sp.gov.br)

LICITAÇÃO N° __/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____
Denominação da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
e-mail:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.camarajau.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome
R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo a Diretoria Geral – Departamento Financeiro.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Jahu da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO XIII - Declaração De Documentos À Disposição Do TCE/SP

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE JAHU**

CNPJ Nº: **49.895.378/0001-90**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jau, ___ de _____ de 2026.

Nome:
e-mail:
Assinatura:_____

ANEXO XIV – VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM E REDUÇÕES MÍNIMAS POR LANCES

Item	Objeto Resumido	Qtde	Valor Máximo Admitido por Item R$	Valor Máximo Total R$	Deduções Mínima por Item a cada lance R$
1	Codificador de áudio e vídeo HD para sistema de televisão digital terrestre ISDB-TB	1	87.683,33	87.683,33	876,83
2	Câmera compacta portátil UHD 4K com estabilizador mecânico e Kit de criação	1	6.733,33	6.733,33	67,33
3	Câmera de vídeo PTZ profissional UHD 4K motorizada integrada com comando remoto de Pan, Tilt e Zoom	1	15.766,67	15.766,67	157,67
4	Estação de Trabalho Profissional (Worskstation)	1	30.450,00	30.450,00	304,50
5	Placa de Interface de Sinais Padrão SDI para Microcomputador	1	5.066,67	5.066,67	50,67
6	Microfone Profissional de Mesa, do tipo Gooseneck	17	906,67	15.413,39	9,07